Dossiê da emenda Pix 202543430007

Plano de ação 09032025-084786 - gerado em 25/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 85%; contratos somam 97% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 91% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 99% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas.

Dados da emenda

Parlamentar	Delegada Ione
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO (MG)
Município / IBGE	São João Nepomuceno / 3162906
População (IBGE)	26577
Valor previsto	R$ 1.206.759,51
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 1.206.759,51
Valor repassado	R$ 1.206.759,51
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com regularização de base, em trecho da estrada vicinal de acesso ao Distrito de Carlos Alves. O serviço a ser prestado abrange uma área de 14 mil m² (2 mil metros de extensão por 7 metros de largura), com aplicação de camada final em CBUQ compactada a 3 cm de espessura e largura uniforme de 7m, conforme memorial descritivo e projetos executivos. A pavimentação será realizada na zona rural do município de São João Nepomuceno, identificada como estrada de Carlos Alves.

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202543430007 de Delegada Ione

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.206.759,51: 2025OB002251

2025-11-24 Contrato - R$ 1.168.000,00: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM REGULARIZAÇÃO DE BASE, EM TRECHO DA ESTRADA V
https://pncp.gov.br/app/contratos/18558072000114/2025/171

2026-08-03 Licitação / contratação - R$ 1.256.902,87: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE CAR
https://pncp.gov.br/app/editais/18558072000114/2026/123

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-11-25 - R$ 1.168.000,00 - confiança 85% (conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM REGULARIZAÇÃO DE BASE, EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE CARLOS ALVES (PARTE II).

Fornecedor: A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA (05656618000128)

Análise: O objeto do contrato coincide com o objeto declarado da emenda: pavimentação asfáltica em CBUQ com regularização de base na estrada vicinal de acesso ao Distrito de Carlos Alves. O valor contratado (R$ 1.168.000,00) é coerente com o valor repassado (R$ 1.206.759,51), sem divergência relevante. O documento não identifica CNPJ do fornecedor, e não há evidência de irregularidade nas fontes consultadas; a menção a 'Parte II' e a ausência de metragem no trecho do documento recomendam conferência do conjunto de contratos.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18558072000114/2025/171

[pncp_contratacao] 2026-08-03 - R$ 1.256.902,87 - confiança 70% (conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA ESTRADA RURAL DE ACESSO

AO DISTRITO DE CARLOS ALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS 09, 10, 11 E 12 DO EMPREENDIMENTO, TOTALIZANDO ÁREA APROXIMADA DE 10.500,00 M², CONFOR

Análise: O objeto do documento (pavimentação em CBUQ de estrada rural de acesso ao Distrito de Carlos Alves, em São João Nepomuceno/MG) coincide com o objeto declarado da emenda. Há divergências a verificar: a emenda descreve área de 14 mil m² (2 mil m x 7 m), enquanto o documento cita área aproximada de 10.500,00 m² referente às etapas 09, 10, 11 e 12; o valor do documento (R$ 1.256.902,87) difere do valor repassado (R$ 1.206.759,51) em cerca de 4%. O documento é uma licitação (modalidade concorrência eletrônica), não um contrato executado, e não traz fornecedor identificado. Trata-se de indício a ser verificado, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas.

https://pncp.gov.br/app/editais/18558072000114/2026/123

[pncp_contratacao] 2026-09-10 - R$ 1.289.400,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROÇA GRANDE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DA EDIFICAÇÃO E DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Análise: O objeto da emenda é pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho de estrada vicinal de acesso ao Distrito de Carlos Alves (2 mil m de extensão por 7 m de largura), enquanto o documento trata de construção de creche/pré-escola no Distrito de Roça Grande. Não há correspondência de objeto nem de localidade. O valor do documento (R$ 1.289.400,00) difere do valor repassado (R$ 1.206.759,51). Indício de divergência entre o objeto declarado e o documento público; sem evidência de vínculo com o uso do recurso da emenda nas fontes consultadas.

https://pncp.gov.br/app/editais/18558072000114/2026/147

[pncp_contratacao] 2025-11-05 - R$ 1.608.427,80 - confiança 70% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM REGULARIZAÇÃO DE BASE, EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE CARLOS ALVES (PARTE II).

Análise: O objeto do documento (pavimentação em CBUQ com regularização de base, na estrada vicinal de acesso ao Distrito de Carlos Alves) coincide com o objeto declarado da emenda. Contudo, o valor do documento (R$ 1.608.427,80) difere do valor repassado pela emenda (R$ 1.206.759,51), sem que as fontes consultadas expliquem a diferença. O documento é uma licitação (concorrência eletrônica), não um contrato ou extrato, e está identificado como 'Parte II', o que sugere que pode não representar o conjunto da execução. Há indício de divergência de valor, mas sem evidência conclusiva nas fontes consultadas; recomenda-se verificar contrato, aditivos e demais partes do objeto.

https://pncp.gov.br/app/editais/18558072000114/2025/158

[pncp_contrato] 2026-09-25 - R$ 942.500,00 - confiança 65% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE CARLOS ALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS 09, 10, 11 E 12 DO EMPREENDIMENTO, TOTALIZANDO ÁREA APROXIMADA DE 10.500,00 M², CONFOR

Fornecedor: A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA (05656618000128)

Análise: O objeto do contrato é do mesmo tipo (pavimentação em CBUQ) e no mesmo trecho (estrada de acesso ao Distrito de Carlos Alves, São João Nepomuceno/MG) declarado na emenda, o que indica correspondência de objeto. Porém, há divergências: o contrato menciona área aproximada de 10.500,00 m² (etapas 09 a 12 do empreendimento), enquanto a emenda declara 14 mil m²; o valor do contrato é R$ 942.500,00, diferente do valor repassado de R$ 1.206.759,51. O documento não traz CNPJ do fornecedor. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que o contrato cubra integralmente a emenda; a diferença pode decorrer de contratação parcial por etapas, o que exige documentação complementar. Isto constitui apenas um indício a ser verificado, não uma conclusão de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18558072000114/2026/187

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84786/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84786/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84786/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543430007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.